



Estado da Bahia

Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

INDICAÇÃO Nº 001/2021.

A Vereadora **Vera Maria Costa Ramos Pereira**, usando das atribuições contidas no art. 122, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja tombada a Igreja Católica do Padroeiro São Jorge e o Casarão, ambos os bens localizados no Assentamento Canabrava.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação da presente indicação, que versa sobre o tombamento da Igreja Católica do Padroeiro São Jorge e o Casarão, ambos os bens localizados no Assentamento Canabrava.

A referida indicação está sendo proposta com a finalidade de preservar o patrimônio cultural, religioso, bem como histórico da Comunidade do Assentamento Canabrava e, conseqüentemente, da comunidade tupinense, por serem tais bens considerados como cédulas identidade desta comunidade.

Por isso, faz-se necessário que o Município de Boa Vista do Tupim transforme tais bens em agentes de preservação, garantido assim o respeito à memória e manutenção da qualidade de vida, do referido assentamento e região, bem como de sua comunidade tupinense como um todo.

Sabe-se que, no desenvolvimento de nossos núcleos históricos, culturais e religiosos, vão, com o passar dos anos, se perdendo, portanto, a lei garante que o Poder

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97
Boa Vista do Tupim/BA.





Estado da Bahia

Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

Público utilize do mecanismo do tombamento para dar maior controle e direcionamento destes bens, que estão fadados a desaparecerem com o tempo.

É preciso salientar que o Casarão, objeto desta indicação, tem uma arquitetura comum à época da sua construção, com relevante valor histórico e cultural. Ele possui grandes janelas e uma porta colonial, que descreve a história do povo do assentamento Canabrava, estando ali descrita em forma de casarão.

Com uma arquitetura singular, a Igreja Católica do Padroeiro São Jorge, também, tem uma existência que se funde com a história dos moradores do Assentamento de Canabrava, representando os valores cristãos materializados nos valores da fé e da singular coesão, irmandade e expressão partilhada de crenças e práticas que caracterizam o povo católico, que é a religião da grande maioria da comunidade.

Na condição de patrimônio imaterial, a Igreja Católica do Padroeiro São Jorge tornou-se, portanto parte indissociável do referido Assentamento, bem como da comunidade tupinense, por sua presença constante na vida da população, seja no âmbito da difusão dos valores morais e sagrados do cristianismo, seja por estabelecer uma dinâmica diferenciada na expressão cultural da comunidade por intermédio de suas várias formas de manifestação da religiosidade.

Por tais motivos, torna-se relevante o tombamento de tais bens, com a finalidade de preservação da memória histórica, cultural e religiosa de Boa Vista do Tupim.

Registra-se que a Constituição Federal estabelece, expressamente, a autorização para essa modalidade de intervenção na propriedade, nos seguintes termos (CF, art. 216, § 1º): *“O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”*.

Já a nossa Lei Orgânica diz em seu art. 149, em seu §4º, estabelece o seguinte:

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97
Boa Vista do Tupim/BA





Estado da Bahia

Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

Art. 149 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e das culturas em gerais, observadas o disposto na Constituição Federal:

§4º - ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor históricos, artísticos e cultura, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos. (g.n)

Portanto, cabe ao Município de Boa Vista do Tupim, diante da grande relevância histórica, cultural e religiosa, efetuar o tombamento da Igreja Católica do Padroeiro São Jorge e do Casarão, ambos os bens localizados no Assentamento Canabrava.

Por outro lado, a Lei Orgânica, estabelece em seu art. 66, que é de competência privativa do Poder Executivo a promoção de leis com o intuito de preservação dos bens de valor histórico e cultural, a saber:

Art. 66 – Compete privativamente ao Prefeito:

XLVII – adotar providências para impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de artes e de outros bens de valor histórico, arquitetônico, artístico e cultural. (g.n)

Dessa forma e em obediência aos comandos supracitados, certa da importância do tema, apresento aos nobres Edis, a presente Indicação, cujo objetivo maior é identificar e beneficiar a preservação da memória do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, do Assentamento Canabrava, permitindo assim que haja o tombamento do Casarão ali localizado e da Igreja Católica do Padroeiro São Jorge Razão pela qual solicito o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da matéria para que seja, posteriormente, encaminhado ao Poder Executivo.

Assim, considerando o zelo que Vossas Excelências têm pela Administração Pública Municipal, conseqüentemente pela parte da população do Município de Boa Vista do Tupim, que tem sua fé adstrita aos preceitos cristãos, é que se espera a aprovação da presente Indicação, para que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito.

Boa Vista do Tupim - BA, 07 de junho de 2021.

Vera Maria Costa Ramos Pereira
Vera Maria Costa Ramos Pereira
 Vereadora

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97
 Boa Vista do Tupim/BA

